

# **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº62/2019**

**Processo Licitatório nº 22/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, portador da carteira de identidade nº MG – 10.411.316/SSPMG e CPF nº 038.587.786-21.

**CONTRATADO:** ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 05.503.400/0001-33, situado na Rua das Oliveiras – 21, Bairro – Universitário – Município de Divinópolis – MG, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Ferreira, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 955.831.496-04.

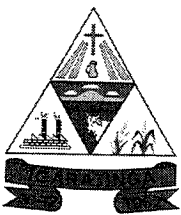
**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1 - Constitui objeto do presente CONTRATO, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, TAIS COMO: PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA REALIZAÇÃO DA 56º FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE - MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MINAS GERAIS, NOS DIAS 21/03, 22/03, 23/03 E 24/03/2019**, conforme descrição abaixo:

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





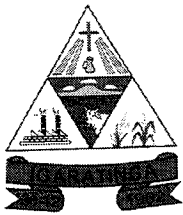
# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	<b>GERADOR</b> Locação de 01 geradores de energia com força mínima de 250 KVA, deve haver CHAVE REVERSORA. CABO para ligar o equipamento de força do som ao GERADOR. Com COMBUSTIVEL e OPERADOR, em STANDBY. Nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.	Stemak	R\$3.299,00	R\$3.299,00
02	01	Unidade	<b>PALCO 01</b> Palco 12/10/9m de altura, em estrutura de alumínio, em lonil antichamas, fechado nas laterais e fundo com sombrite preto. Com guarda corpo, escada de acesso com no mínimo 2m de largura, conforme exigência do Corpo de Bombeiros, housemix de frente coberta e 2 áreas de serviço para luz e para o som, estrutura para fly em alumínio com no mínimo 9m de altura. 02 camarins de octanorme de 4/4m coberto com tenda e com ar condicionado. 07 extintores ABC contra incêndio. Locação nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.  Obs: Apresentar laudo técnico antichamas das lonas utilizadas no palco, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. Juntamente com o envelope de habilitação.	Alutent	R\$3.090,00	R\$3.090,00
03	01	Unidade	<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO</b>	Alutent Yamaha	R\$11.998,00	R\$11.998,00

Prça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

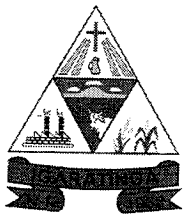
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			compreendendo: <b><u>P.A. do Palco</u></b> 01 mesa digital de 48 canais de entrada + 36 de saída que atenda todos os artistas nacionais 02 processadores digitais de 04 entradas e 08 saídas 01 sistema de energia estabilizado e aterrado 01 aparelho de dvd/cd/multimídia 12 caixas de sub grave com 2x18" 12 caixas de media alta com 2x12" + drive LINE ARRAY 04 caixas para frente fill ativas 08 amplificadores 10.0 08 amplificadores 5.0 08 amplificadores 2.0 MONITOR 01 mesa digital de 48 canais de entrada +36 de saídas que atenda todos os artistas nacionais 01 processador digital de 02 entradas e 06 saídas 01 side fill stereo duplo com 2 sub e 2 line por lado 01 sub para bateria 10 monitores de chão 08 amplificadores 3.000w 01 amplificador de contra baixo valvulado 01 caixa com	Berhinger Philips Eurosound Power Tec Shure Jazzchorus Santo Angelo Neutrix Pearl Star Ligth Fog Machine Avolight Dimmer Rosco	
--	--	--	---	---	--

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



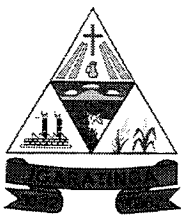


# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>4 falantes de 10" + 01caixa com 01 falante de 15"</p> <p>02 amplificador de guitarras</p> <p>18 directbox passivos</p> <p>06 direct box ativos</p> <p>01 kit microfones para bateria com 10 microfones</p> <p>01 kit microfones para percussão com 10 microfones</p> <p>12 microfones para voz</p> <p>02 microfones sem fio</p> <p>20 pedestais</p> <p>10 clamper</p> <p>01 multi cabo de 48 vias com 80mx10m</p> <p>01 multi cabo de 12 vias/ crossover/comunicação</p> <p>01 sistema de energia estabilizado e aterrado 110v e 220v</p> <p>01 conjunto de conectores e cabos para todo o sistema</p> <p>01 sistema power play com 8 canais e 8 fones</p> <p>01 bateria completa</p> <p>06 praticáveis 2x1</p> <p>01 sistema de comunicação palco / P.A.</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>16 bean 200 5R ou superior</p> <p>08 strobo 3000v</p> <p>12 PAR foco #5 com filtro 61</p>		
--	--	--	---	--	--



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

			07 mini brut 12 elipsoidal 02 maquinas de fumaça com ventilador 20 Par Led RGBW 3W 01 mesa de luz com 4 linhas de 512 DMX 01 multicabo 12 vias Luz de serviço no palco e na entrada do palco Grid do painel com P50 travado e aterrado 10x06 com 6mt de altura Grid da iluminação P30 ou P50 aterrado 12x07 com 6mt altura 24 canais dimmer 24 canais de pro power 220v Filtro de cor 61 Canais dimmer começando do canal 01 linha 01 Endereço dos movings lights do 01 linha 02 Locação nos dias 21-22-23-24 de março de 2019.		
--	--	--	---	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS**

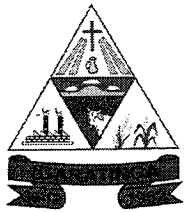
2.1 A vigência do presente contrato, inicia-se no dia 20 de março de dois mil e dezanove, com término previsto para o dia 31 (trinta e um) de dezembro de dois mil e dezanove, podendo haver prorrogação nos termos da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES**

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 22/2019, Pregão Presencial nº 16/2019, referente ao item vencido pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$18.387,00 (dezoito mil e trezentos e oitenta e sete reais).

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

3.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

3.3 - Serão incorporados ao **CONTRATO**, mediante **TERMO ADITIVO**, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em três parcelas fixas e iguais, sendo a primeira no dia 20 de abril de 2019 e as restantes de 30 e 60 dias consecutivos.

4.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

4.3 O Município de Igaratinga efetuará os pagamentos de fornecedores através do Banco Bradesco S/A e Banco Itaú, exceto quando tratar-se de verba federal (convênios), casos em que o pagamento se dará obrigatoriamente por meio dos bancos oficiais, quais sejam, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

4.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

5.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - As eventuais deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS**

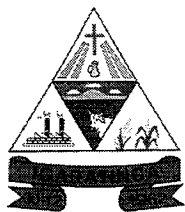
6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste **CONTRATO** correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 02.01.04.122.0043.2.013-3.3.90.39.00-20.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1 O objeto do presente certame será prestado imediatamente após a **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO** nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Termo de Referência e documentação deste pregão.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

7.2 Todas as observações que o licitante precisa saber para obter o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo do edital.

7.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a PRESTAR os serviços de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

7.4 As despesas decorrentes do transporte, impostos, taxas, combustível e outros correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, inclusive encargos previdenciários e trabalhistas do motorista.

### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DO OBJETO**

8.1 O objeto do presente certame será prestado nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019 após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO nas condições apontadas no respectivo termo de Referência e documentação deste pregão.

8.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.3 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a executar o serviço de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste edital.

8.4 Após o aceite do serviço, pelo contratante, o contratado responderá por vícios por ventura apresentados na realização do serviço.

8.5 O palco, som, iluminação e gerador deverão ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento, no Município de Igaratinga, Praça Manuel de Assis. A sua desmontagem deverá ser após o evento. Sendo montando antes do evento e desmontado após o evento que ocorrerá nos dias 21/03, 22/03, 23/03 e 24/03/2019.

8.6 Deverá a licitante vencedora apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou o RRT – Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU/MG ou outro registro de responsabilidade técnica competente, quitada, emitido por profissional habilitado de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, com 8 (oito) horas que antecede ao evento.

8.7 Informamos, ainda, que deverão obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA, do RRT e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário das empresas contratadas, durante todo o período dos eventos, respondendo pelas estruturas montadas (palco, som, iluminação e gerador).

8.8 A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

8.9 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

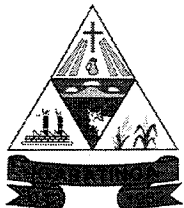
a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município, que será correspondente a 6 horas no máximo.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

8.10 Os produtos deverão ser entregues e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

8.11 O Município de Igaratinga – MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.12 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora. Inclusive transporte, hospedagem e alimentação de seus funcionários para montagem e desmontagem da estrutura.

### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

9.2 – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com este contrato e o processo licitatório nº 22/19, Pregão Presencial nº 16/2019, parte integrante deste contrato;

9.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, trabalhistas e previdenciários;

9.4 – A CONTRATADA deverá assumir integralmente as responsabilidades por danos causados ao Município e isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos prepostos da CONTRATADA ou qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos, independentemente de provocação do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

10.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitação.

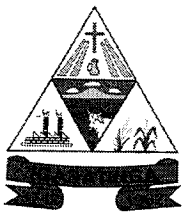
### **CLÁUSULA ONZE: RESCISÃO**

11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br







# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do **CONTRATANTE**, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

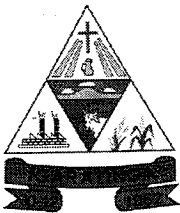
12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor total do contrato, por ocorrência.
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega do objeto, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO



## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

11.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

11.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

11.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### CLÁUSULA TREZE: CESSÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

### CLÁUSULA QUATORZE: DO COMPROMISSO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de pregão nº 16/19, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA QUINZE: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e Pregão nº - 16/19.

### CLÁUSULA DEZESSEIS: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

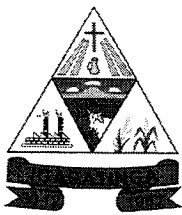
16.1 O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura o Senhor Geraldo Leonardo de Paula e o fiscal será o Senhor Geraldo Fábio de Menezes.

#### 16.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- 16.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 16.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 16.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 16.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 16.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 22  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21


- 16.2.6 Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.
- 16.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 16.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 16.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 16.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 16.3.5 Propor e sanções cabíveis;

## CLÁUSULA DEZESSETE: FORO

17.1 - É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Igaratinga, 20 de Março de 2019.

  
Renato de Faria Guimarães  
Prefeito Municipal – **CONTRATANTE**

  
Alexandre Ferreira

ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA - ME - **CONTRATADA**

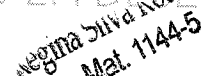
  
Geraldo Leonardo de Paula  
Gestor do Contrato

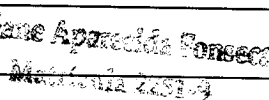
  
Geraldo Fábio de Menezes  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHA:


1  \_\_\_\_\_ CPF

2  \_\_\_\_\_ CPF

  
Regina Silva  
Mat. 1144-5

  
Tatiane Aparecida Fonseca  
Mat. 1144-5

De Acordo

  
Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal  
OAB/MG 142.348

